



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Processo Adm n°
7.153/2023*

Data: 11.08.2023

***DISPENSA N°
006/2023***

NOME

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
TUTELAR DE INTERESSE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 01
Rubrica A

Memo. Nº 163/2023

Pinheiro - MA, 11 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assunto: Locação de imóvel, situado na Rua Odilon Soares, nº 1570, centro, Pinheiro - MA, para funcionamento do Conselho Tutelar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Excelentíssimo Senhor,

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei. Desta forma, entende-se que é contínuo, duradouro e ininterrupto, ou seja, o Conselho Tutelar não pode ser desfeito ou extinto pela vontade de governante, não é possível, portanto, deixar de existir. Em razão da necessidade de locação de imóvel para abrigar o Conselho Tutelar, faz-se necessária a Locação de imóvel, situado na Rua Odilon Soares, nº 1570, centro, Pinheiro - MA, para funcionamento do Conselho Tutelar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Respeitosamente,

José de Jesus Soares Cabral
José de Jesus Soares Cabral

Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO - MA**
Protocolo nº 7.153
Data 11/08/23 Hora 11:00hs
Assinatura *José de Jesus Soares Cabral*

José de Jesus Soares Cabral
Secretário Adj. de Assistência
e Desenvolvimento Social
Portaria nº 009/2023 - SEM-IV



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC: 7.153/2023
Folhas: 02
Rubrica: A


À Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA.

De acordo com a solicitação expedida pela Sr. José de Jesus Soares Cabral, datada de 11/08/2023, autorizo a essa egrégia Comissão Central de Licitação a proceder os trâmites legais em observância às luzes da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e ulteriores alterações para locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismos para realização de Vistoria e Laudo de Avaliação, onde serão analisados possíveis danos ou para constatar as condições de habitabilidade do imóvel.

Após encaminhem-se à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

Pinheiro - MA, 11 de agosto de 2023.



Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0.1531/2023
Folhas 03
Rubrica 0

Pinheiro (MA), 15 de agosto de 2023.

DA: Secretaria de Transporte e Urbanismo
Para: CCL – Comissão Central de Licitação

Segue, em anexo, a avaliação imobiliária do imóvel, declaração de aceitação pelo Comodatário do valor proposto para locação do imóvel, situado na Rua Odilon Soares nº 1570, Centro, Pinheiro - MA, para funcionamento do Conselho Tutelar, de interesse desta administração pública.

Atenciosamente,

TESLA LUIS
RODRIGUES DE
SOUSA
PINHEIRO:0515
4131355

Assinado de forma digital por
TESLA LUIS RODRIGUES DE
SOUSA PINHEIRO:05154131355
Data: 2023.08.15 15:29:04 -03'00'

Tesla Luis. R. Sousa Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA-6448 APMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 04
Rubrica A

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
“CONSELHO TUTELAR”
BAIRRO: CENTRO

Avaliação de Imóvel
Ano de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.158/2027
Folhas 05
Rubrica *pa*

OBJETO DA AVALIAÇÃO - A presente avaliação servirá para avaliar o preço de Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, situado na Rua Odilon Soares, Nº 1570, Centro, Bairro: Matriz, "Criança Feliz", de interesse Secretária Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pinheiro.

DA PROPRIEDADE - O imóvel é de propriedade da Sr. Fernando Campos Sá

NÍVEL DE PRECISÃO - Utilizaremos um misto de fórmulas expressas dentro das normas da ABNT e nossa experiência profissional na área imobiliária, portanto, uma AVALIAÇÃO EXPEDITA, conforme o que estabelece a Norma Técnica.

METODOLOGIA - Para expressarmos o valor do imóvel, iremos utilizar o método de reprodução de custos, levando-se em consideração o valor do Custo da Construção Civil, no Estado do Maranhão, bem como a utilização do fator de depreciação física, estabelecido na tabela de Ross-Heidecke.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Prédio térreo com cobertura de telha cerâmica e piso cerâmico

Nesta avaliação iremos determinar o custo do metro quadrado da edificação, localizado na zona urbana, classificando com preços diferenciais para prédio com o seguinte padrão de acabamento:

§ ENTRE NOVO E REGULAR (b);

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Acesso = pelo sistema viário da cidade e avenidas, com revestimento asfáltico

Infra-estrutura = redes de água, esgoto, energia elétrica e de comunicação.

Mercado - Imóvel com médio comercial.

EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

Determinação do padrão da construção e do preço de custo para a construção de Comercial Andar Livre (CAL-8) classificado dentro da tabela do Custo Unitário de Edificações Habitacionais, emitida pelo SIDUSCON - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 21551/2022
Folhas 06
Rubrica 10

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL
ZONA URBANA

1 - O Valor do Terreno, é obtido através da seguinte expressão:

$$Vt = A \times Vu \quad \text{Onde:}$$

Vt = Valor do Terreno

A = Área do imóvel avaliando em metros quadrado s: 292,50 m²

Vu = Valor unitário básico adotado, R\$ 42,00 m²

Dessa forma, temos:

$$Vt = 435,36 \times 42,00$$

$$Vt = 12.285,00$$

2 - O Valor da edificação é obtido pela expressão:

$$Ve = A \times Cu \times Fc \quad \text{Onde:}$$

Ve = Valor da Edificação

A = Área Real Global Construída em metros quadrados = A=250,00m²

Cu = Custo Unitário da Edificação, CAL-8 = R\$ 1.080,68

Fc = Fator Corretivo de depreciação da tabela Ross-Heidecke, para imóveis com 45 anos de vida e com as seguintes classificação:

"b" (entre novo e regular), 33,50% de depreciação.

Dessa forma, temos:

$$\text{Vedificação} = 200,00 \times (1.080,68) \times (30,50\%)$$

$$Ve = 187.768,15$$

O Valor Final do Imóvel, será expresso dentro da formula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.1531/2023
Folhas 07
Rubrica 1

Vt = Valor do Terreno

Ve = Valor da Edificação

Assim teremos para o Imóvel de Classificação Abo:

$$Vi = 18.285,00 + 187.768,15$$

$$Vi = 206.053,15$$

Dessa forma nós encontramos o valor justo se hoje qualquer empresário comprasse o terreno e edificasse um prédio conforme o padrão existente.

Por ser a avaliação, matéria sem exatidão científica, faremos o arredondamento, avaliando o imóvel em R\$ 206.053,15 (Duzento e seis mil, cinquenta e três reais e quinze centavos).

De acordo com a Fórmula, vastamente conhecida na Literatura Especializada:

$$\text{Valor de Venda} = (\text{Valor de Locação} \times 12) / \text{Ir ou}$$

$$\text{Valor de Locação} = (\text{Valor de Venda} \times \text{Ir}) / 12$$

Onde Ir - Taxa de Renda Anual = 11%

$$\text{Temos: Valor de Locação} = 206.000,00 \times 0,11 / 11 = 2.500,00, \text{ em números redondo:}$$

Valor de Locação = R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais) mensal

Pinheiro-MA, 15 de agosto de 2023

TESLA LUIS
RODRIGUES DE
SOUZA
PINHEIRO:0515413
1355

Assinado de forma
digital por TESLA LUIS
RODRIGUES DE SOUSA
PINHEIRO:05154131355
Dados: 2023.08.15
14:24:14 -03'00'

TESLA LUIS R. SOUSA PINHEIRO

ENG. CIVIL

CREA-MA: 1115167146



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.15372023
Folhas 08
Rubrica

MEMORANDO

SR. Contador

Solicito de V. Senhoria informar se há disponibilidade orçamentária para custeio da despesa abaixo discriminada: locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Conforme Inciso III do Art. 7.º da Lei 8.666/93.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária do recurso e valor total da Dotação Orçamentária.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 18 de agosto de 2023.

Valor estimado: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Pessoa Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO

AQUI TEM TRABALHO!

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 21.331.7023
Folhas 04
Rubrica: 1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Atender locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município – Ma.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/91 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.882, de 28 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, da existência da previsão dos recursos orçamentários, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO


Unidade Orçamentária: 020900 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Funcional programática: 08.243.0423.2734.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 30.500,00 – F. 1.500

Pinheiro – Ma, 18 de agosto de 2023.


MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA
Contador Geral – CRC Nº 008793/O-5-MA
Portaria nº 367/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas: 10
Rubrica: A

Ilustríssimo Senhor
Elizeu Rodrigues Furtado
MD. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Nesta

Senhor Secretário,

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do processo administrativo nº 7.153/2023, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 1
Rubrica A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 7.153/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pinheiro – MA, 22 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRO


Elizeu Rodrigues Furtado

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

AQUI TEM TRABALHO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas: 12
Rubrica: A

Pinheiro – MA, 22 de agosto de 2023.

DA: Comissão Central de Licitação – CCL

PARA: Sra. SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ

Prezada Senhora,

Solicitamos de V. Sia a apresentação da documentação relacionada abaixo, dentro do prazo de validade, para que o procedimento possa prosperar para a contratação do objeto: locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

- Cópia da Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- Certidão Negativa de Débitos Imobiliários – Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado;
- Escritura Pública do Imóvel;
- Comprovante de Endereço do Imóvel;

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ
RG: 0135923720005 SSP/MA
CPF: 008.836.043-10

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 13
Rubrica A

Pinheiro - MA, 23 de agosto de 2023.

Ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elizeu Rodrigues Furtado

Em atendimento ao requerido por Vossa Senhoria, informo que tenho interesse na locação do meu imóvel, localizado na Rua Odilon Soares nº 1570, centro, Pinheiro-MA e ainda, que concordo com o valor da locação no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Em anexo encaminho toda a documentação necessária para fechamento do contrato.

Atenciosamente,

Silvia Letícia Rodrigues V. de Sá
SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ
RG: 0135923720005 SSP/MA
CPF: 008.836.043-10
Proprietária

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2ª e 1ª NOME E SOBRENOME: SILVIA LETICIA RODRIGUES VELOZO DE SA
 1ª HABILITAÇÃO: 01/06/2022

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/09/1986 PINHEIRO/MA

4ª DATA EMISSÃO: 02/06/2022
 4b VALIDADE: 01/06/2023
 ACC: P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0135923720005 SSP MA

4d CPF: 008.836.043-10
 5ª Nº REGISTRO: 07831446877
 9 CAT. HAE: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE FRANCISCO VELOZO

LUCILENE DE JESUS RODRIGUES



Silvia Leticia Rodrigues Velozo de Sa

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			01/06/2023		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 A:

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR

80054401600
 MA044434219

MARANHÃO

SENATRAN CONTINUA

2394187218

2394187218

Gisiele Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Raimundo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silviano dos Santos Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 158/2023
 Folhas 4
 Rubrica: A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVIA LETICIA RODRIGUES VELOZO DE SA
CPF: 008.836.043-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:09 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **4290.4493.D782.2158**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvana José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 16
Rubrica A**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVIA LETICIA RODRIGUES VELOZO DE SA

CPF: 008.836.043-10

Certidão nº: 40886006/2023

Expedição: 14/08/2023, às 08:52:46

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILVIA LETICIA RODRIGUES VELOZO DE SA, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.836.043-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Dúvidas e sugestões: andt@tst.jus.br

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042481/23

Data da Certidão: 14/06/2023 10:32:40

CPF/CNPJ CONSULTADO: 00883604310

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Gilsie de Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 213475/23

Data da Certidão: 14/08/2023 09:24:31

CPF/CNPJ 00883604310 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiene Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Data Impressão: 14/08/2023 09:24:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

PREFEITURA DE PINHEIRO

PRCC: 7.1831/2023

Folhas: 19

Rubrica: 4



CERTIDÃO

14/08/2023 09:46:42
USUÁRIO:CLEVANE BARROS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2384/2023
AUTENTICAÇÃO:HD1MT7YGZYLBDTFFMVFCWGGYVT2IV7Q

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº 01-01-060-0115-000 sob matrícula Nº no registro de imóveis de Pinheiro de propriedade de SILVIA LETICIA RODRIGUES VELOSO DE SÁ, inscrita sob o CPF 008.836.043-10, situado na RUA ODILON SOARES, 1570 QUADRA 060 CENTRO nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até 12/11/2023.

PINHEIRO-MA, 14/08/2023.

Marcos Vinicius C. Soares
Diretor do Departamento de Adm. Tributos
PORTARIA: Nº 006/2023

Gilsiane G. Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 7.153/2023
Folhas 90
Rubrica2ª Via
Página 1/1

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
SILVIA LETICIA RODRIGUES V DE SA INSTALAÇÃO: 3142132 CPF: *** 836.04-**-** R. ODILON SOARES, 1570, CEP: 65200-000 CENTRO - PINHEIRO - MA			
Parceiro de Negócio		1000728114	
Conta Contrato		3016320420	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
07/2023	02/08/2023	R\$ 228,56	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	23/06/2023	24/07/2023	31	24/08/2023



NOTA FISCAL Nº 054229786 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21230706272793000184660000542297862039595886
Protocolo de autorização: 3212300018582171 -
24/07/2023 às 14:02:49

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band Tarif Verde 24/06 - 24/07

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	222	0,852432	0,650900	6,91	37,84	189,24	ICMS	189,24	20,0000	37,84
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						44,35				
CPIS ITAIPU art. 21 Lei 10.438/2002						5,03				

CONSUMO kWh	Valor(R\$)
AGO/22	293
SET/22	272
OUT/22	283
NOV/22	250
DEZ/22	246
JAN/23	195
FEV/23	181
MAR/23	191
ABR/23	191
MAI/23	253
JUN/23	200
JUL/23	222

Ativo

Silviana Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
30620001185	Consumo	ATIVO TOTAL	7 977	8 199	1,00	222 kWh

Reservado ao Fisco

A506 1E5F 3B1F.D454.1286.1E16.ADF3.A8A6

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3102/22	24/07/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

Gilsiene Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H @equatorialma @equatorialma @equatorialma	Divisoria Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
--	---

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores DMC, IFC, DMC e DCR à qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

CITIBANK	745-5 74593.10012 28995.013027 76021.066741 4 94300000022856	VENCIMENTO	02.08.2023
LOCAL DE PAGAMENTO		INSCRIÇÃO BENEFICIÁRIO	
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO			
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERENCIA	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	3142132	07/2023	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERENCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE
24.07.2023	0202307054229786	DMI	N
USO DO BANCO	CARTILERA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE
RCO	100	R\$	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		NOSSO NÚMERO	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS		02760210667-4	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.		(-) VALOR DOCUMENTO	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREO		228,56	
SILVIA LETICIA RODRIGUES V DE SA 008 836.043-10		(-) DESCONTOS AFASTAMENTO	

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



Ficha de Compensação

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO
R SILVA JARDIM - NUMERO - 307 - CENTRO SAO LUIS MA 65020-906
CNPJ: 06.274.757/0001-50 - INSC. ESTADUAL N° 120505371
Informações e/ou Reclamações - Ligue 08007010195

SEGUNDA VIA

Nº Documento: 20230813068881

ESCRITÓRIO

PINHEIRO

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
01306888.1

MATRÍCULA
01306888.1

CLIENTE
SILVIA LETICIA RODRIGUES VELOZO DE SA

CPF/CNPJ:
008.836.043-10

VENCIMENTO
30/08/2023

INSCRIÇÃO
363.300.068.0000.000

ENDEREÇO DO IMÓVEL
R ANTENOR ABREU, NUMERO, 00486 - MATRIZ PINHEIRO MA 65200-000

FATURA
08/2023

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA

ÁGUA ESGOTO
LIGADO POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS			
07/2023 -	15	06/2023 -	15
05/2023 -	15	04/2023 -	15
03/2023 -	15	02/2023 -	15
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR	
1	15	N 5 15	

LEITURA		CONSUMO	CONSUMO/DIA
ANTERIOR	ATUAL	(M³)	(M³)
0	0	15	
		NºHm	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE ATE 10 M3 - R\$ 25,49 (POR UNIDADE) 11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,16 POR M3 TOTAL AGUA	10 M3 5 M3	25,49 25,80 51,29

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS. Lei 12.741 de 2012. R\$

TOTAL GERAL R\$ 51,29

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
(Decreto nº 5.440 e Portaria nº 2.914)

GERÊNCIA REGIONAL: SUPERINTENDENCIA REGIONAL	Mês/Ano: 07/2023
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (uT)
PARÂMETROS (Valores Médios)	COLORO (mg/L)

VIA CLIENTE. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 22/08/2023



MATRÍCULA
01306888.1

INSCRIÇÃO
363.300.068.0000.000

PIX

Gilsineia Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

FATURA
08/2023

VENCIMENTO 30/08/2023

GRUPO: 363

FIRMA: 1

VALOR R\$ 51,29

VIA CAEMA

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

<p>Matrícula nº 4.920 Data: 30/6/2010</p>	<p>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO- MA</p>	<p>FICHA: 001</p>
--	--	-------------------

MATRÍCULA 4.920: IMÓVEL URBANO: DESMEMBRAMENTO: Um terreno próprio, desmembrado de área maior, localizado na Rua Odilon Soares, nesta cidade, possuindo os seguintes limites e confrontações, conforme planta e memorial descritivo apresentados: Frente para o Norte, limitando-se com a Rua Odilon Soares, medindo 11,70m; Fundo para o Sul, limitando-se com o mesmo terreno do Sr. José Carlos Ribeiro Serrão, medindo 11,70m; Lateral direita para o Leste ou Nascente, limitando-se com o Sr. Gabriel Ferreira, medindo 25,00m; Lateral esquerda para o Oeste ou Poente, limitando-se com a Rua Maria Pinheiro Paiva, medindo 25,00m. Área desmembrada – 292,50m² (duzentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros) quadrados. Perímetro: 73,40 (setenta e três metros e quarenta centímetros). PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO SERRÃO, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 547.110-SSP/MA, CPF nº 238.368.903-30, residente e domiciliado nesta cidade. Nº do Registro Anterior: R-02 - Matrícula: 1.719 – fls: 008 do Livro 2-O. O referido é verdade, dou fé. Selos 011.666.295/011.666.296. (a.a.). Deusdédit Carneiro Leite, Registrador.

R.01/Feito em 09/09/2014 – Adquirente: EDVALDO DE JESUS ALMEIDA, brasileiro, maior, solteiro, portador da C.I. nº 3421393-7-SSP/MA e do CPF nº 482.713.733-15, residente domiciliado nesta cidade. Transmitentes: JOSÉ CARLOS RIBEIRO SERRÃO, brasileiro, casado, portador do RG nº 547.110-SSP/MA, CPF nº 238.368.903-30, e sua mulher LUCILENE DE JESUS COSTA DIAS, portadora do RG nº 028555122004-U-SSP/MA, CPF nº 270.955.030-15, residentes e domiciliados nesta cidade. Título: Compra e Venda. Forma do Título, Data e Serventuário: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas em data de 04/09/2014 (Livro nº 108 fls. 109/110 – ato nº 064). VALOR: R\$10.000,00(dez mil reais). Avaliado para efeito de emolumentos (valor do mercado) em R\$=30.000,00 (Trinta mil reais) Condições: Nenhuma. O referido é verdade, dou fé. Selos: 019.673.080/019.673.081. (a.a.). Deusdédit Carneiro Leite, Registrador.

AV.01/Feito em 04/11/2014. Certifico à vista da Certidão de Averbação expedida pela Secr. de Gestão Planej. e Fazenda da Municipalidade, firmada pelo Secretário Sr. Marcelo A. O. Belém, datada de 21/10/2014, na qual consta que o Sr. EDVALDO DE JESUS ALMEIDA, portador do RG nº 3421393-7-SSP/MA, e CPF nº 482.713.733-15, residente e domiciliado nesta cidade, fez construir em um terreno próprio, um imóvel tipo residencial, localizado à Rua Odilon Soares, casa nº 1570, bairro centro, nesta cidade, uma casa toda em alvenaria, coberta de telhas cerâmica, com as seguintes dependências: Terraco, Garagem, sala de estar, sala de jantar, 02(dois) dormitórios, 01(uma) Suíte, 01(um) banheiro, cozinha, depósito e área de serviço. No período de 03 de fevereiro à 03 de maio de 2001, no qual di ter gasto a quantia de R\$=15.000,00(quinze mil reais), com 230,00m² (duzentos e trinta mil metro quadrados) de área construída. Foi apresentado Habite-se fornecido pela Prefeitura da Municipalidade firmado pelo Secretário de Fazenda e Tributação o Sr. Marcelo A. O. Belém, emitida em data de 21/10/2014 e ART nº 00011005505345092510, expedido pelo CREA/MA, emitida em data de 24/09/2014. Foi ainda apresentado certidão negativa de débitos relativos a Impostos Federais e a Dívida Ativa da União de Obras de Construção Civil Nº 773692014-88888820, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, em data de 04/11/2014. O referido é verdade, dou fé. Selos 020.043.168/020.043.169 (a.a) Belém Ernani Moreira Leite, Registrador Substituto.

Silvano Moraes
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilberto Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

Matrícula nº 4.920 Data: 30/6/2010	REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO- MA	FICHA: 002V
---	--	-------------

AV.06/4.920: Pinheiro, 30/06/2022. Em virtude de substituição do Sistema de Livros pelo Sistema de Fichas conforme autoriza o artigo 173 da Lei 6.015/73 e o art. 538 do CN da CGJ do TJ/MA, procedo a presente averbação, de ofício, para fazer constar que a presente matrícula foi transportada do Livro nº 2 AT Fis. 097. Sem emolumentos. DOU FÉ. EU, ~~_____~~ Celina Cruz Lindoso, escrevente autorizada, subscrevo e assino.

R.07/4.920: Em 22/07/2022. Prenotação n.º 33.818, Livro 1-B, Fls. 003V. COMPRA E VENDA. Transmitentes: ROSILENE VELOZO OBEM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento elobrigada, matrícula 0310210155 2003 2 00077 105 0008843 36, nascido(a) em 13/09/1969, natural de Pinheiro/MA, Professora, filho(a) de Dioneia Velozo, portador(a) da C.I. nº 054166672014-4 SESP/MA, CPF nº 709.796.773-00, residente e domiciliado(a) na Rua Tito Soares, s/n, Bairro Matadouro, Pinheiro/MA, e-mail: não informado, telefone: não informado; e seu marido EMERSON OBEM DE CASTRO, brasileiro, casado, nascido(a) em 12/02/1975, Motorista, natural de Passo Funilândia, filho(a) de Adão Francisco de Castro e Nilsa Obem de Castro, portador(a) da C.I. nº 058326102016-5 SESP/MA, CPF nº 705.242.110-00, residente e domiciliado(a) na Rua Tito Soares, s/n, Bairro Matadouro, Pinheiro/MA, e-mail: não informado, telefone: não informado. Adquirente: SILVIA LETICIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento matrícula 0310210155 2014 2 00080 238 0010910 54, nascida em 22/09/1986, natural de Pinheiro/MA, Secretária, filha de José Francisco Velozo e Lucilene de Jesus Rodrigues, portadora da C.I. nº 013592372000-5 SESP/MA, CPF nº 008.836.043-10, residente e domiciliada na Rua Antenor Abreu, 486, bairro da Matriz, nesta cidade, Pinheiro/MA, e-mail: não informado, telefone: não informado. Título: Compra e Venda. Forma do Título, Data e Serventuário: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em Notas do Cartório de Ofício Único de Iruiaçu/MA, em data de 14/07/2022 (Livro nº 00119 fls. 124/126 – ato nº 0001617. VALOR: R\$=345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Condições. Nenhuma. O referido é verdade, DOU FÉ. Emolumentos + FERJ: R\$ 5.224,07; FERC: R\$ 156,71. FEMP: R\$ 208,95. FADEP: R\$ 208,95. Total: R\$ 5.798,68 (Item 16.3.20 e 16.1). Selo Eletrônico de Fiscalização nº PRENOT14461820SX48UWUHNW307 / REGAVD144618ZNGOPWUMVFERCXV03. Pinheiro-MA. 22 de junho de 2022. EU, ~~_____~~ Celina Cruz Lindoso, escrevente autorizada, subscrevo e assino.

Poder Judiciário TJMA. Selo
PRENOT14461820SX48UWUHNW307,
22/07/2022 09:16:33, Ato: 16.1,
Portaria: 011/2023
VELOZO DE SA, Total R\$ 35,73 Emol
R\$ 38,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$
1,28 FEMP R\$ 1,28 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo
PRENOT14461820SX48UWUHNW307,
22/07/2022 09:23:30, Ato: 16.1,
Portaria: 011/2023
VELOZO DE SA, Total R\$ 35,73 Emol
R\$ 38,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$
1,28 FEMP R\$ 1,28 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo
PRENOT14461820SX48UWUHNW307,
22/07/2022 09:30:03, Ato: 16.24.4,
Portaria: 011/2023
VELOZO DE SA, Total R\$ 35,73 Emol
R\$ 38,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$
1,28 FEMP R\$ 1,28 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo
PRENOT14461820SX48UWUHNW307,
22/07/2022 09:30:25, Ato: 16.24.4.1,
Portaria: 011/2023
VELOZO DE SA, Total R\$ 35,73 Emol
R\$ 38,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$
1,28 FEMP R\$ 1,28 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Gilsiane Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 012/2023

IMÓVEIS DE PINHEIRO-MA
CERTIDÃO
Caratona (e) e presente col. Não foi
extraída por foto reprodução a. e termo
do art. 1º § 1º da Lei nº 11.127/2005

Silvia Moraes
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1133/2023
Folhas: 24
Rubrica: A

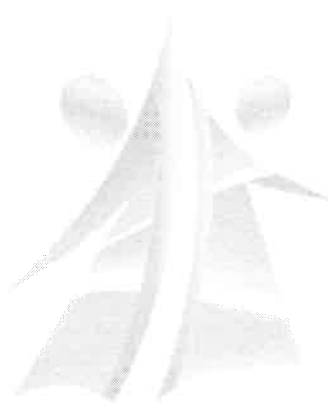
Da: Comissão Central de Licitação – CCL

Para: Procuradoria Jurídica - PROJUR

Encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para manifestação e emissão de parecer quanto à legalidade da contratação e sobre a Minuta do Contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2023, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Pinheiro (MA), 24 de agosto de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 95
Rubrica: /

CONTRATO N.º ____/2023
PROCESSO N.º 7.153/2023
DISPENSA N.º 006/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO OUTRO LADO, A SENHORA SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Av. Tarquínio Lopes, 1140, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.757.477/0001-93, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, portador do CPF nº. 651.739.883-04, Rg nº. 000101192498-3, a seguir denominada LOCATÁRIA e a Sra. SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, portadora do R.G. nº 0135923720005 SSP/MA e CPF de nº 008.836.043-10, neste ato denominado LOCADOR, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo nº 7.153/2023, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel, situado na Rua Odilon Soares, nº 1570, centro, Pinheiro - MA, para funcionamento do Conselho Tutelar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.

2.3 - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 11.1531/2023
Folhas 26
Rubrica A

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a trazer até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

3.2 - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR (A), mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, junto com uma solicitação de pagamento, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR (A), através de Ordem Bancária.

3.3 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

3.4 - O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente do **Contratado**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5, e conta nº 22353-0.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de Livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo LOCATÁRIO, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 007/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso III, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2153/2023
Folhas 27
Rubrica A

6.2 - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como o IPTU, referentes à utilização do mesmo.

7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3 - É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

CLAUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

8.2 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATARIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

8.3 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATARIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0423.2734.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLAUSULA DECIMA - DA VISTORIA DO IMÓVEL

10.1 - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. nº 133/2023
Folhas 28
Rubrica A

10.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91), exceto no caso do atraso no pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas.

11.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, ___ de _____ de 2023.

Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Locatária

SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ
RG: 0135923720005 SSP/MA
CPF: 008.836.043-10
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Contrato nº ___/2023/PMP

4/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 99
Rubrica 10

Processo Administrativo nº 7.153/2023

Dispensa nº 006/2023

Consulente: Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Análise de conformidade procedimental da Dispensa de licitação para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar de interesse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL – DISPENSA - REQUISITOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 – MOTIVAÇÕES DA ESCOLHA DO IMÓVEL – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – POSSIBILIDADE.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por memorando de lavra do Sr. José de Jesus Soares Cabral, Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, o qual solicita a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Constam ainda no processo administrativo: autorização do Secretário; laudo de avaliação de valor locativo do imóvel realizado por Engenheiro Civil, Declaração de Disponibilidade Orçamentária indicando a classificação orçamentária e financeira do recurso para pagamento do aluguel; documentação referente ao imóvel; minuta do contrato

Importante ressaltar a motivação que justifica a escolha do imóvel com estrutura satisfatória para ações desenvolvidas no âmbito do Conselho Tutelar do Município.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

É consabido que a Lei nº 8.666/93 consagra como princípio geral para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, permissões e locações, a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AGUI TEM TRABALHAR

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2013
Folhas: 30
Rubrica: [assinatura]

procedimento licitatório com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a igualdade entre os participantes.

Assim, quando a Administração contrata deve seguir as diretrizes emanadas pela Lei nº 8.666/93 que, em seu art. 1º, estabelece os princípios gerais para licitação e contratos administrativos, no âmbito dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

Contudo, a Lei Licitatória também permite ao Administrador efetuar a contratação direta, desde que sejam atendidas as exigências dos arts. 17, I e II (licitação dispensável), 24 (licitação dispensada) e 25 (inexigibilidade), através de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

No rol do artigo 24 está prevista, especificamente, a contratação através de dispensa de licitação. Senão vejamos o que dispõe, por exemplo, o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (grifo nosso).

Neste caso em análise, o processo administrativo contempla as exigências descritas no tipo legal do inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que o imóvel cumpre as necessidades de instalação e localização atestada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assim como contempla valor compatível ao de mercado segundo avaliação do servidor técnico competente.

Assim, para a eficácia do ato devem ser atendidas as normas da Lei nº 8.666/93, com o devido reconhecimento da autoridade competente para a dispensa ou inexigibilidade da



contratação e ratificação da autoridade superior, observados os prazos e condições do citado Diploma Legal.

Por outro lado, a minuta do contrato preenche todos os requisitos exigidos na legislação.

Convém ressaltar que a Lei n.º 8666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços as serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

3 – CONCLUSÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ex positis, restando verificado que o objeto da presente contratação está dentro das normas contidas na Lei nº 8.666/93, que o preço da contratação é coerente com aqueles praticados no mercado local (laudo de avaliação imobiliária) e que foram especificadas a motivação da escolha do imóvel contratado (razões da escolha pelo Secretário Municipal), essa Assessoria opina pela possibilidade de continuidade do procedimento que visa a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se os autos à Comissão Central de Licitação para prosseguimento do processo, nos moldes legais apresentados.

É o parecer, s.m. juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.1537/2023
Folhas 37
Rubrica 14

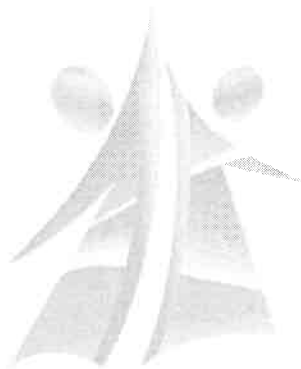
Pinheiro/MA, 28 de agosto de 2023.

Fábio Matos

Fábio William Soares Matos

OAB/MA 19.053

Assessor Jurídico PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO



1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 9.248/2022	DATA: 11.08.2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 006/2023	
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho tutelar de interesse da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento Social, do Município de Pinheiro – MA.	

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores — Estabelecem Normas para Licitações e Contrato na Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Lei da Improbidade Administrativa n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
- ✓ Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

3. DA ANÁLISE

A Comissão Central de Licitação,

Por solicitação do Presidente da Comissão Central de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria Interna, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo licitatório com objeto Locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar de interesse da secretaria de assistência e desenvolvimento do Município de Pinheiro – MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 11.08.2023, apresentando pelo secretario municipal de assistência social Elizeu Rodrigues furtado com a justificativa da necessidade de contratação do objeto. bem como a autorização a Comissão Central de Licitação – CCL a proceder os trâmites legais, assim como nesta mesma autorização o encaminhamento a Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social para a realização de Vistoria e Laudo de Avaliação, em vista da solicitação está anexado a este processo a avaliação imobiliário do Imóvel do ano 2023 pelo Engenheiro Civil o Sr. Tesla Luís R. Sousa Pinheiro CREA-MA: 1115167146, segue o requerimento em aceite a locação

segue o rito do processo com a solicitação da Comissão Central de Licitação, a solicitação da Contadoria se há Disponibilidade Orçamentária par a este objeto, tão logo expedida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária acusando disponibilidade, o despacho da CCL para a Secretaria municipal de assistência social, respondido com o Despacho de Adequação Orçamentaria e Financeira pelo Ordenador de Despesa o Secretário de assistência social . A Comissão Central de Licitação – CCL, convoca Sra silva Leticia rodrigues velozo de sá a apresentar documentação válida para prosperar contratação, a qual está a documentação de identificação e de regularidade trabalhista e fiscais de caráter federal, estadual e municipal, segue o tramite com a solicitação da CCL para a Procuradoria Jurídica – PROJUR com a minuta do Contrato, o que se tem em resposta um parecer assinalando pela legalidade do processo.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A nomeação dos pregoeiros e da equipe de apoio foi realizada em 11.08.2023, por meio da Portaria nº 004/2022 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 10.01.2022. A partir das nomeações constantes no decreto acima elencado, depreende-se que a equipe possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e do próprio pregão instaurado.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão Permanente de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

Analisando os autos do processo Administrativo, verifica-se obediência ao ordenamento jurídico pátrio, a Lei Federal nº 8.666/93, que trata das normas gerais aplicável à Administração Pública, o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso II do art. 24 da Lei, que trata da Dispensa de Licitação.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93:

(...)

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (grifo nosso).

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso II do Artigo 24 da CF/1988:

(...)

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Embora a dispensa de licitação seja uma faculdade inserida no âmbito da discricionariedade do administrador, este deve se certificar, justificadamente, de que a mesma será a melhor maneira de atender ao interesse público. No entanto, a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, a Contabilidade do Município declarou que existe recursos orçamentários e financeiros para atendimento da despesa de que trata este processo, constante no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Ao determinar a indispensável previsão ou indicação da disponibilidade orçamentária como condição para realização da contratante, teve o legislador o intento de evitar que obras, serviços e compras fossem licitados e/ou contratados pela Administração Pública e, posteriormente, não viessem a ser sequer iniciados ou concluídos, por insuficiência de recursos para tanto, levando a Administração a revogar a licitação e/ou rescindir o contrato eventualmente firmado, arcando, inclusive, com os custos e prejuízos causados à contratada, de sorte a comprometer, assim, o desenvolvimento das ações e projetos administrativos e, em última análise, a satisfação ao interesse público.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do **Parecer Jurídico**, opinando pela regularidade da contratação, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 38 da 8.666/93, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do processo licitatório em apreço.

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

De acordo com Odete Medauar que parafraseia: "Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer

proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado”, verificou-se a presença de pressupostos legais para a contratação.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

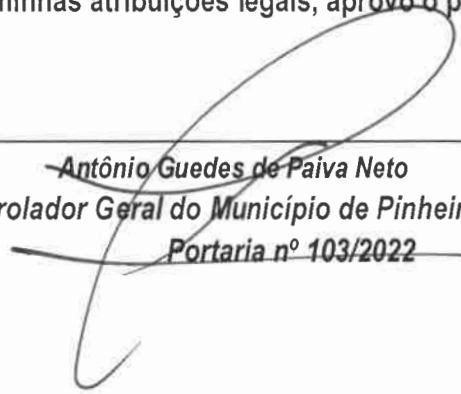
4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral opina regularidade do **Dispensa nº 006/2023**, que tem como objeto Locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de assistência social do Município de Pinheiro – MA, Devendo, para tanto, ser encaminhado para a autoridade competente.

Após tais trâmites, deverá ser publicado na imprensa oficial o respectivo extrato do contrato. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.



Visto os autos, no uso de minhas atribuições legais, aprovo o presente parecer.



Antônio Guedes de Paiva Neto
Controlador Geral do Município de Pinheiro/MA
Portaria nº 103/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.152/2023
Folhas 37
Rubrica: _____

DISPENSA Nº 006/2023

RELATÓRIO

Ilmo. Sr.
Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiro/MA instituída pela Portaria nº 002/2023-SEMGOV, tendo em vista a solicitação objetivando a locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar, passa a exarar o seguinte parecer:

A necessidade de atendimento á solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando que o imóvel é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades precípua da administração, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação, e conforme “Laudo de Avaliação”, confirmamos que o valor da locação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, ficando constatado que o imóvel pertencente à Sra. SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, situado na Rua Odilon Soares nº 1570, centro, Pinheiro - MA, atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificada a escolha do imóvel.

Pelo exposto, esta Comissão opina pela “Dispensa de Licitação”, com base no que dispõe o artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

É o parecer;

Pinheiro - MA, 28 de agosto de 2023.


Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL


José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL


Gilsiete Moraes
Membro da CCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.123/2023
Folhas 38
Rubrica: 1

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO

MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções.
 - I. **Silvano José Moraes Ribeiro**, RG: 038350442009-4 – SSP/MA – PRESIDENTE;
 - II. **Gilsiete Moraes**, RG: 063047712017-1 – SSP/MA – MEMBRO;
 - III. **José Alselmo Santos Pereira**, RG: 87985298-2 - SSP/MA – MEMBRO;
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA


ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 013 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras	04
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	17
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	32
COMUNICAÇÕES	
Cerâmica Baiano Indústria e Comércio Ltda e Outras	33
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras	35
CONVITE	
Secretaria de Estado da Fazenda	43
CONVOCAÇÃO	
Grupo de Dança Ritual Xamã	43
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras	43
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra	45
RESOLUÇÃO	
Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM	46
TERMO DE CONVÊNIO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	47
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura	51

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 261.118/2022 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 00.868.405/0001-46; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de entrega do objeto do presente instrumento, em razão da falta de matéria prima ocasionada pela grande demanda de materiais em pesquisa para COVID-19, mundialmente solicitados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Contrato será prorrogado a partir de 01/02/2023 a 28/02/2023; DO PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo Aditivo alterará o prazo de entrega dos produtos, previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do contrato original, prorrogando-o até 31/01/2023;

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sra. WALDEISE PEREIRA, Cédula de Identidade nº 657785962 SSP/MA, CPF nº 963.062.893-72, Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, pela Contratante; e a Sra. PRISCILLA ALEJANDRA MORA ZUNIGA, portadora da RNE nº W649868-B, CPF nº 157.557.368-71, pela Contratada. São Luís (MA), 04 de janeiro de 2023. WALDEISE PEREIRA Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 02041 58/2021 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022-SEAP, firmado em 19 de julho de 2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados no “CFTV” do Sistema Penitenciário Maranhense, e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020. **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária–SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.646.099/0001-88; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2022 – SEAP/MA, em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Elvio Svaigen da Silva, CPF nº 020.684.669-02, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís/MA, 12 de janeiro de 2023. Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 0051135/2020 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022-SEAP, firmado em 25 de fevereiro de 2022, e que tem como objeto aquisição de insumos para Oficina de ar-condicionado, que será implantada na Unidade Prisional de Ressocialização 2, com recursos do PROCAP 2019. **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária–SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.052.224/0001-96; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato nº 16/2022-SEAP, por 06 (seis) meses. Dessa forma, a vigência deste será prorrogada de 25/02/2023 a 25/08/2023, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: Órgão: 56.000 Sec. de Estado de Adm. Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101– SEAP; Programa: 0554. Ação: 4244 – Ressocialização de Apenados- SEAP; Subação: 16036 Capacitação – Convênio 892582/2019; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros materiais de consumo; Grupo Programação Financeira: 003 Outras despesas correntes; Fonte concedente: 0311892582; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Jailson Barros dos Santos, CPF nº 431.641.453-49, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís/MA, 16 de janeiro de 2023 Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.



as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa, § 2º - A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Pregoeiro (s): Hilton Rafael Carvalho Costa e Anunciação de M. Costa Barbosa Equipe de Apoio: Raimundo Eduardo da Silva Faria e Beatriz Jorge de Melo Martins, para junto com o Pregoeiro processarem e julgarem as licitações até a adjudicação/homologação do objeto licitado aos vencedores. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2023. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se, Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 janeiro de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDORES À CARGOS COMISSIONADOS MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: I. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções: I. Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 038350442009-4 - SSP/MA - PRESIDENTE; II. Gilsiete Moraes, RG: 063047712017-1 - SSP/MA - MEMBRO; III. José Anselmo Santos Pereira, RG: 87985298-2 - SSP/MA - MEMBRO; 2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO - Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

PORTARIA Nº 003/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDOR À CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: DESIGNAR, Pregoeiro para compor a Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas, na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, durante o exercício de 2023. 1. Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, o servidor: Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 38350442009-4 SSP/MA; 2. Designar, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de Pregão: • Maria Eugênia Araújo Amorim, Membro da Equipe de Apoio - RG: 036641752009-3 - SSP/MA; • Pedro Paulo Moraes Pinheiro, Membro da Equipe de Apoio - RG: 17226993-8 - SSP/MA; 3. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

- Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

RESOLUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM em vigor e **CONSIDERANDO** necessidade de regularização dos débitos dos municípios consorciados. **RESOLVE:** Art. 1º - Fica autorizado, *ad referendum*, o parcelamento de débitos dos municípios consorciados, anteriores ao exercício de 2023. Art. 2º - O parcelamento a que se refere o art. 1º poderá ser efetivado com o pagamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito atualizado e o saldo em até 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Presidente do CIM.

TERMO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS PRESAS, SEUS FAMILIARES, EGRESSOS E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO. Ref.: PROCESSO Nº 0234233/2022- SEAP/MA; Espécie: Termo de Convênio nº 02/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CNPJ: 13.127.340/0001-20 e Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC, CNPJ sob o nº 03.760.035/0001-17. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Trata-se da disponibilização de capacitação e profissionalização, na modalidade presencial, por parte do SENAC, destinados às pessoas presas, seus familiares, egressos e servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos Parceiros. **RECURSOS:** A execução do presente Termo de Cooperação Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio perfazem a quantia de R\$ R\$ 432.451,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CPF: 976.346.386-68 e Maurício Aragão Feijó-Presidente do SENAC/MA, CPF: 011.962.863-53. **DATA DE ASSINATURA:** Em 13 de dezembro de 2022, às partes assinaram o presente Termo de Convênio. São Luís, 13 de dezembro de 2022. **JAYRON BARBOSA FONSECA** Supervisão de Educação Mat. 00884632



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas: 41
Rubrica: A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.153/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Elizeu Rodrigues Furtado, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso X, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

A escolha do imóvel situado na Rua Odilon Soares, nº 1570, Centro, Pinheiro - MA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, de propriedade da Sra. **SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ**, CPF nº **008.836.043-10**, se dá em razão da condição peculiar de sua edificação, localização e conservação para uso específico das atividades desenvolvidas pelo Conselho tutelar.

Sala da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 29 de agosto de 2023.


Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2023

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 42
Rubrica 11

PROCESSO N.º 7.153/2023

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

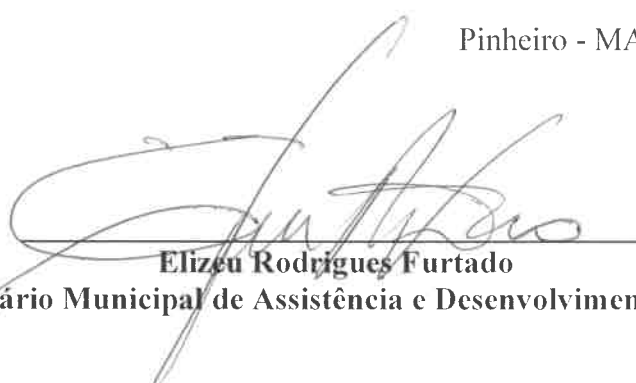
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0423.2734.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Sra. **SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ**, CPF: nº 008.836.043-10 no valor total de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Pinheiro - MA, 29 de agosto de 2023.


Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº. 126/2023
PROCESSO Nº 7.153/2023
DISPENSA Nº 006/2023

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 43
Rubrica A

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO OUTRO LADO, A SENHORA SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Av. Tarquínio Lopes, 1140, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.757.477/0001-93, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, portador do CPF nº. 651.739.883-04, Rg nº. 000101192498-3, a seguir denominada LOCATÁRIA e a Sra. SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, portadora do R.G. nº 0135923720005 SSP/MA e CPF de nº 008.836.043-10, neste ato denominado LOCADOR, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo nº 7.153/2023, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel, situado na Rua Odilon Soares, nº 1570, centro, Pinheiro - MA, para funcionamento do Conselho Tutelar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.

2.3 - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1537/2023
Folhas 11
Rubrica A

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a trazer até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

3.2 - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR (A), mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, junto com uma solicitação de pagamento, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR (A), através de Ordem Bancária.

3.3 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

3.4 - O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente do **Contratado**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5, e conta nº 22353-0.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de Livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo LOCATÁRIO, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 007/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso III, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.1537/2023
Folhas 45
Rubrica A

6.2 - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como o IPTU, referentes à utilização do mesmo.

7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3 - É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

CLAUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

8.2 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATARIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

8.3 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATARIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0423.2734.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLAUSULA DECIMA - DA VISTORIA DO IMÓVEL

10.1 - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 133/2023
Folhas: 46
Rubrica: _____

10.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91), exceto no caso do atraso no pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas.

11.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, 30 de agosto de 2023.


Elizen Rodrigues Furtado

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Locatária


SÍLVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ

RG: 0135923720005 SSP/MA

CPF: 008.836.043-10

Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 612-650.623-88

Nome:  CPF: 960.786.383-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 47
Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.153/2023;
DISPENSA Nº 006/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
e a Sra. SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ - **OBJETO:** Locação de
imóvel para funcionamento do CONSELHO TUTELAR - **VALOR GLOBAL:** R\$
30.000,00 (trinta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – *PODER
EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900 – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.243.0423.2734.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA
DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.*
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 30/08/2023; Término: 30/08/2024 - **BASE LEGAL:**
artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** Elizeu Rodrigues Furtado
– Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e
SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, LOCADORA. **Pinheiro (MA), 30
de agosto de 2023.**

Elizeu Rodrigues Furtado

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



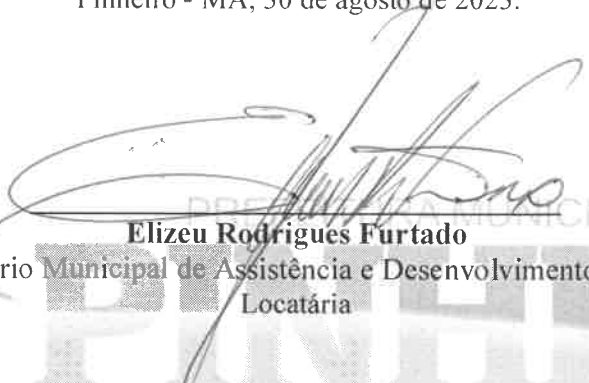
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO


PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7.153/2023
Folhas 48
Rubrica 64

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 126/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.757.477/0001-93, situada na Avenida Tarquínio Lopes, 1140, Centro, Pinheiro/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, portador do CPF nº. 651.739.883-04, Rg nº. 000101192498-3, autoriza a Sra. SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ a dar início a execução do objeto do Contrato nº 126/2023 – Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.

Pinheiro - MA, 30 de agosto de 2023.


Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Locatária


SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ
RG: 0135923720005 SSP/MA
CPF: 008.836.043-10
Locadora



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 184 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais e Outro	01e 42
ADITIVOS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	09
ATO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	13
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros....	13
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	19
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	21
CONVOCAÇÕES	
Itacoara Agropecuária Ltda e Outras.....	31
DECISÕES	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras 33	
ERRATA	
Prefeitura Municipal de Morros - MA.....	37
ESTATUTOS	
Instituto Ellos e Outros.....	37
NOTAS DE EMPENHO	
Secretaria de Estado da Fazenda.....	38
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Fazenda.....	38
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	39
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	40
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo e Outro.....	40
TERMOS DE RENOVAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.....	41

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2023-MMA. Processo SEMA-SIGEP n.º 2203016557. PARTES: o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais - Sema, CNPJ n.º 05.023.045/0001-03, e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio, CNPJ n.º 03.537.443/0001-04, com a interveniência do Ministério do Meio

Ambiente, CNPJ n.º 37.115.375/0001-07.**OBJETO:** estabelecer a cooperação entre o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA e o FUNBIO, na implementação das atividades do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas – GEF-Mar, no que se refere à aquisição de bens e contratação de serviços e obras, para a criação, implantação e consolidação de Unidades de Conservação Estaduais contempladas pelo Projeto GEF-Mar.**VIGÊNCIA:** da data de sua publicação até o dia 26 de setembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 27.09.2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.683, de 2003, , Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Federal n.º 13.204/2015. Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000. Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal no 6.101/ 2007, Decreto Federal 8.726/2016. **ASSINATURAS:** PEDRO CARVALHO CHAGAS, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais; ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, Secretária-Geral; RITA DE CASSIA GUIMARAES MESQUITA, Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais. São Luís, 28 de setembro de 2023. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SECID. Referente ao Processo n.º 144594/2023 - PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.388.361/0001-53. **DO OBJETO:** A prorrogação de prazo contratual prevista na Cláusula Nona do contrato, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 12 (doze) meses de vigência com início em 23/09/2023 e término em 23/09/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2023. **VALOR GLOBAL:** Por ocasião da Renovação, o valor do contrato para o novo período de vigência contratual é de **R\$ 50.654.883,52** (cinquenta milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 12101; AÇÃO 3282; FUNÇÃO 15; PROGRAMA 0586; FONTE 1.5.00; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIO:** Joslene Silva Rodrigues, Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela CONTRATANTE e Flávio Henrique Silva Campos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - SECID. Referente ao Processo n.º 144627/2023 - PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.388.361/0001-53. **DO OBJETO:** A prorrogação de prazo contratual prevista na Cláusula Nona do contrato, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 12 (doze) meses de vigência com início em 14/09/2023 e término



EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.813/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa MMP FPS - LOCACÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 1.804.552,37 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 – CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 31/08/2023; Término: 31/06/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RAFAEL FARIAS DAMASCENO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 31 de agosto de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.153/2023; DISPENSA Nº 006/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Sra. SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CONSELHO TUTELAR - VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0423.2734.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 30/08/2023; Término: 30/08/2024 - BASE LEGAL: artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, LOCADORA. Pinheiro (MA), 30 de agosto de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.302/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO - OBJETO: fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 332.974,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início:

12/09/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Antônia Geovanda da Cruz, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de setembro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023/PMP - REF.: Processo nº 4.965/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 030/2022-SRP de 14 de fevereiro de 2023. REFERÊNCIA: PE Nº 030/2022/SRP-CPL/PMSH, processo nº. 122/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSE A M SOARES. OBJETO: fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 326.364,70 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 13/09/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e José Atanagildo Mello Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de setembro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.817/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa RD EMPREENDEIMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS. O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 7.610.722,30 (sete milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020500 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 – CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/09/2023; Término: 08/07/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de setembro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.882/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa MMP FPS - LOCACÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COM-



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 186 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros 01

APOSTILA

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 05

ATA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão
CAEMA e Outras 05

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 08

COMUNICAÇÕES

Abmair Bruno Spuldaro e Outras 43

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros 46

NOTA DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda 53

PORTARIA

Prefeitura Municipal de Matões - MA 53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento 53

TERMO DE OUTORGA

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento
Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA 54

TERMO DE SUSPENSÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 55

TERMS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 55

TERMS DE RERRATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 55

TERMS DE RECISÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 56

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2023-SEDES. PROCESSO Nº 130440/2023-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF

nº 02.940.097/0001-48, e o Instituto Rede Mulher Empreendedora-IRME, inscrito no CNPJ/MF nº 29.305.842/0001-33. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Instrumento visa estabelecer e consolidar a parceria entre as partes para realizar o Programa Ela Pode do Instituto Rede Mulher Empreendedora-IRME com as alunas do Programa Formando e Cozinhando-Edição 2023, acordo com o cronograma definido junto a multiplicadora IRME Hete Almeida Costa Ribeiro. **CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O presente Termo terá a vigência desde a data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2023. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência. **CLÁUSULA OITAVA-DA RENÚNCIA E RESCISÃO:** O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 20 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO**-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-CPF nº 024.717.043-79. Pela **INSTITUTO: HETE ALMEIDA COSTA RIBEIRO**-CPF nº 810.504.533-87.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 PROCESSO Nº 172579/2023 PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n. Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68, com sede na Rua Bom Jesus nº 183, sala 103 e 104, Empresarial Bom Jesus – Recife PE, neste ato representado pelo senhor **Fábio MACHADO DE Miranda**, CPF nº 028.333.577-70. **OBJETO:** As partes resolvem entre si, aditar o contrato nº 18/2022 a contar do final do prazo da vigência contratual até a data de 01/10/2024., em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 018/22. A presente alteração contratual conforme acima descrita, não implicará acréscimo nem supressão ao valor global do contrato. **FONTE** 0115000000 – Operações de Crédito Externa. São Luís, 04. de outubro de 2023 **RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI SOUZA Gestora Chefe/CEGPA.**



RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2023 PROCESSO Nº 7.153/2023

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0423.2734.000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Sra. **SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ**, CPF: nº 008.836.043-10 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Pinheiro - MA, 29 de agosto de 2023. **Elizeu Rodrigues Furtado** - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2023 (EMERGENCIAL) Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 3.077/2023, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação de EMERGENCIAL Nº 007/2023, para Contratação da empresa: **FOCOS LTDA**, CNPJ: 28.130.030/0001-31, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS (KIT CESTA DE ALIMENTOS, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA, KIT DORMITÓRIO E COLCHÕES) PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL DE PINHEIRO-MA, no valor de R\$ 1.368.548,60 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes. Pinheiro – MA, 06 de setembro de 2023. **Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2018 De 02.01.2018 publicado no átrio da Prefeitura Municipal De Pinheiro/MA Publicado em 06/09/2023 por afixação no quadro Mural do prédio sede da Administração Municipal, situado na Praça José Sarney, nº 560 – Centro, nesta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – SRP.OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.**DATA DA ABERTURA:** 20/10/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal CP – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cpisaodomingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 04 de outubro de 2023 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023. Processo Administrativo nº 210908/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço POR GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde no Povoado Unha de Gato, Município de Sucupira do Norte (MA). Fonte de Recurso: Próprio, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Sucupira do Norte (MA), 03 de outubro de 2023. **Isabella Lannay Costa Gomes** – Presidente Da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/ 2023. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 072/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, Contratação de empresa para a execução de construção de um galpão e muro em estrutura mista localizado na Av. Militar, Vila do Bec, Zé Doça - MA, as propostas técnicas e de preços da empresa: **RAIO X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA**, sendo a ganhadora do certame a empresa **RAIO X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA**. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Doça -Ma, 05 de outubro de 2023. **José Neres Castelo Lemos** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMUNICAÇÕES

ABMAIR BRUNO SPULDARO
 CPF Nº 951.530.809-78

Abmair Bruno Spuldaro, inscrito no cadastro, CPF: 951.530.809-78, torna público que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a **Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR e Aprovação da Área de Reserva Legal** para a Atividade Agressilvípastoril. Conforme **Processo nº 170967/2023**, na **Fazenda Curral Velho**, Data Marruás, S/n, Zona Rural, Mirador - MA.